



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 05 dias do mês de setembro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8:55 min (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 05 de setembro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Liberato Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marco Villas Boas, Marcelo Dolzany da Costa, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Dr. Walton Alencar Rodrigues. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. Após a conferência dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos constantes da pauta nº 53/94, seguintes: Autos 065/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação contra o Sr. Carlos Braga pela prática de propaganda eleitoral ilegal - Requerente: Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral - Requeridos: Srs. Carlos Roberto Braga do Carmo e Irineu Marcondes (Adv. Dra. Clélia Maria do Carmo Cattini) - Relator: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pela procedência da representação e aditamento do Sr. Carlos Roberto Braga e Irineu Marcondes, aplicando-se solidariamente a multa administrativa, na forma da Lei no valor mínimo, ou seja, 10.000 UFIRs, considerando que a questão já foi objeto de solução, pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no sentido de que a responsabilidade prevista no art. 59, parágrafo 2ª, da Lei 8.713, de 30 de setembro de 1993, é objetiva, sendo, portanto, independente de dolo ou culpa. Autos 066/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação contra o Secretário Municipal Odir Rocha pela prática de propaganda eleitoral ilícita - Requerente: Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral - Requeridos: Sr. Manoel Odir Rocha e Irineu Marcondes (Advs. Dr. Cesamar Lázaro da Silveira e Dr. Francisco de Assis Brandão) - Relator: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - DECISÃO UNÂNIME: Acatando o parecer do douto representante ministerial, pela procedência da representação e aditamento, condenando Odir Rocha e Irineu Marcondes à pena em seu grau mínimo, ou seja, 10.000 UFIRs, solidariamente, conforme parágrafo 2ª, do art. 59, da Lei 8.713/93. Autos 2613/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Impugnação à candidatura de Felon Barbosa Sales, ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB - Impugnante: A Coligação União do Tocantins, integrada pelos Partidos: PPR, PFL, PP, PTB, PV e PMN, por seus Delegados, Dr. Francisco de Assis Brandão e Dr. Orimar de Santos (Adv. Dr. Hélio Luiz de Cáceres Peres Miranda) - Impugnado: Sr. Felon Barbosa Sales, candidato a Deputado Estadual pelo PSB (Adv. Dr. Antônio José de Toledo Leme) - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



JUSTIÇA ELEITORAL

[Assinatura]
Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

[Assinatura]
Desembargador LIBERATO PÓVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

[Assinatura]
Juiz MARCO VILLAS BOAS

[Assinatura]
Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

[Assinatura]
Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

[Assinatura]
Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Fui Presente: Dr. WALTON ALENCAR RODRIGUES
[Assinatura]
Procurador Regional Eleitoral

Ce tipo e data que esta folha
é continuacão da ata
da sessao realizada
em 05.09.94

Palma: 14 09/94

[Assinatura]
Marcia C. B. L. Alves Rocha
TRE/TO